



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Pró-Reitoria de Ensino**

**EDITAL Nº 06/2020/PROEN/IFBA – SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO – 2020/2021**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino no IFBA, no período de período compreendido entre os meses de setembro de 2020 e fevereiro de 2021.

Para fins deste edital, entende-se por Projeto de Ensino ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou pesquisa, que visem ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, de natureza integradora, destinadas exclusivamente aos estudantes dos cursos técnicos integrado e subsequente ou superiores do IFBA.

**2. OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO**

**2.1** Os Projetos de Ensino de Ensino visam implementar ações que estimulem a reflexão e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem entre estudantes nos cursos do ensino médio técnico (Integrado e Subsequente) e Ensino Superior, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em atividades orientadas por servidores(as) em educação do IFBA. Os projetos deverão ser desenvolvidos em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou de técnico-administrativo, podendo ser executados no âmbito do campus.

**2.2** Os Projetos de Ensino tem como objetivos:

- a) Fomentar o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, com foco na permanência e no êxito dos(as) estudantes;
- b) Contribuir com o desenvolvimento de ações pedagógicas que estimulem metodologias e materiais pedagógicos inovadores de caráter interdisciplinar;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e reflexiva em sua comunidade;
- d) Estimular práticas que ampliem vivências dos (as) estudantes, preferencialmente mediadas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

- e) Elaboração de estudos sobre práticas educacionais que analisem a relação ensino e aprendizagem, professor-estudante, avaliação e aprendizagem, ferramentas tecnológicas e de comunicação no campus.
- f) Contribuir para o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- g) Proporcionar ao/à bolsista uma formação integral que articule os conhecimentos científicos, culturais e profissionais em seu itinerário educativo e que contribuam com a melhoria contínua da qualidade dos cursos ofertados pela Instituição;
- h) Possibilitar ao/à bolsista, orientado/a por servidor/a, a aprendizagem científica por meio do uso de técnicas e métodos de ensino, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das diferentes realidades educacionais;

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS DE ENSINO**

- 3.1** Os Projetos de Ensino concederão bolsas financiadas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFBA;
- 3.2** A duração das bolsas concedidas será de 6 meses, com a execução dos projetos de ensino a ser iniciada a partir de 15 de setembro de 2020 e finalizada em 15 de fevereiro de 2021;
- 3.3** Serão ofertadas 65 bolsas com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 3.4** Prioritariamente, cada campus não poderá ultrapassar a quantidade 3 bolsas;
- 3.5** Os/as servidores/as poderão submeter até **01 (um) projeto com até 2 (dois) bolsistas**. Todavia, o/a proponente somente será contemplado/a com uma segunda bolsa quando todos os/as outros/as proponentes candidatos/as (especialistas ou mestres ou doutores) tiverem sido contemplados, de acordo com a classificação geral do projeto.
- 3.6** As bolsas remanescentes de Projetos de Ensino dos *campi* que não tiverem suas cotas preenchidas serão redistribuídas para outros *campi*, após análise pela Comissão de acompanhamento dos Projetos de Ensino da PROEN e considerando a ordem de classificação geral do certame.
- 3.7** Os projetos de ensino propostos deverão estar articulados com uma das linhas de atuação listadas abaixo:
  - a) Metodologias ativas e práticas assistivas no ensino e aprendizagem;
  - b) Letramento e mediação no uso das tecnologias digitais;
  - c) Produção e uso de materiais didáticos na forma virtual.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

#### **4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 Do/a Orientador/a**

**4.1.1** O/a orientador/a deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser Docente ou Técnico Administrativo em educação do quadro de servidores efetivos do IFBA;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFBA, por qualquer motivo, por período que exceda 60 dias, durante a vigência do projeto;
- d) Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.);
- e) Estar adimplente com todos os programas promovidos pelas demais Pró-Reitorias do IFBA.

##### **4.1.2 São atribuições do/a orientador/a**

- a) Escolher e indicar, para bolsista, o/a estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- b) O/a orientador/a poderá a qualquer tempo, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do/a bolsista, podendo indicar novo/a discente para a vaga;
- c) O/A orientador/a deverá incluir o nome do/da bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do/a bolsista;
- d) Orientar o(s)/a(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em eventos, em seminários, congressos, etc.;
- e) Fiscalizar a frequência do/a bolsista, solicitando, imediatamente, a rescisão da bolsa, em caso de bolsista com muitas faltas ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- f) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Projeto de Ensino, **principalmente** as datas referentes à entrega do relatório final.

**4.1.3** É de inteira responsabilidade do/a orientador/a comunicar à PROEN e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

##### **4.2 Do/da estudante indicado à bolsa**

**4.2.1** São requisitos e obrigações do/a estudante bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio técnico (Integrado ou Subsequente) ou superior do IFBA;
- b) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto de ensino;
- c) Ser indicado/a pelo/a orientador/a;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

- d) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, salvo exceção de qualquer programa de bolsas ou auxílios de assistência estudantil. É vedada a acumulação desta com estágios remunerados, contratos ou bolsas de qualquer outra agência de fomento;
- e) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do/a orientador/a, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA;
- f) Apresentar o Relatório Parcial, após 3 (três) meses de início do projeto e o Relatório Final até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- g) Devolver ao IFBA, em valores atualizados, da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) Estar ciente das Normas deste Edital (**Anexo I - Declaração da Ciência das Exigências das Atividades do Bolsista**);
- j) Estar adimplente com qualquer dos Programas Institucionais de Bolsas do IFBA;
- k) O/a bolsista deverá ter frequência comprovada de 75% da carga horária anual, semestral ou modular durante a vigência do projeto de ensino, que deverá ser remetida no relatório final do projeto;
- l) A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência assinado por responsável legal. (**Anexo II - Termo de Ciência para Estudante Menor**)

#### **4.2.2 Candidatos a voluntários:**

- a) Os/as estudantes voluntários seguirão as mesmas obrigações e requisitos previstos para os/as bolsistas, exceto nas alíneas b) e d) do item 4.2.1.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

### **5.1 Das inscrições**

**5.1.1** Os Projetos de Ensino serão recebidos apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), conforme orientações disponibilizadas no Manual de Instruções para Submissão no SUAP (**Anexo III - Manual de Instruções para Submissão no SUAP**);

**5.1.2** Os projetos de ensino devem ser editados em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm.

**5.1.4** Cada Projeto de Ensino deverá ter no **máximo 08 (oito) páginas**, sendo, para este último, obrigatório o uso do modelo disponibilizado em anexo.

**5.1.5.** A estrutura do projeto de ensino deverá seguir os campos disponíveis da plataforma SUAP: Dados Pessoais, Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução, Resultados.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

**5.1.6** Os projetos de ensino deverão estar enquadrados na perspectiva das seguintes linhas de atuação:

- a) Metodologias ativas e práticas assistivas no ensino e aprendizagem;
- b) Letramento e mediação no uso das tecnologias digitais;
- c) Produção e uso de materiais didáticos na forma virtual.

**5.1.7 Terão caráter eliminatório:**

- a) O não atendimento ao mencionado nos itens **5.1.1 ao 5.1.4**;
- b) Propostas encaminhadas por orientadores/as em condição de inadimplência com os programas do IFBA;

**5.1.8** A PROEN não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP. Todo docente ou Técnico Administrativo em educação do IFBA tem acesso ao SUAP, mesmo que seu Campus não tenha implantado o **SUAP Edu**.

**5.1.9.** Neste edital não haverá identificação do/a estudante, sendo este será indicado pelo Orientador/a contemplado/a com a cota, por meio da documentação descrita no item 5.2.

**5.2 A documentação do/a bolsista deverá ser entregue pelo/a proponente do Projeto de Ensino a partir do RESULTADO PRELIMINAR.**

**5.2.1** O/a proponente deverá enviar a documentação do/a estudante candidato/a mencionada no item 5.2.2 por meio de processo SEI a ser encaminhado para a Unidade da Diretoria de Políticas Educacionais (DPE.PROEN.REI), observando a data limite de chegada na PROEN, conforme item 10 deste edital.

**5.2.2 Documentação a ser enviada pelos/as proponentes classificados/as:**

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo IV - Ficha de Identificação do Projeto de Ensino**) com os dados do/a orientador/a e do/a bolsista;
- b) Projeto de Ensino do/a proponente, de acordo com o modelo (*template*) disponibilizado no SUAP, contendo as assinaturas digitalizadas do/a candidato/a e do orientador/a;
- d) Cópia do/a RG e CPF do/a bolsista;
- e) Comprovante de matrícula e histórico escolar do/a bolsista;
- f) Declaração do/a candidato/a à bolsa de não possuir qualquer outra modalidade de bolsa (exceto quando se tratar de bolsas de assistência estudantil), bem como de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (**Anexo V - Declaração de Vínculo Empregatício e Recebimento de Bolsa**);
- g) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta-corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

**Importante: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR.**

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pelos Comitês Interno que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo/a orientador/a Projeto, conforme critérios definidos no Anexo II;

**6.2** Serão classificadas e contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas oferecidas, atendido o disposto neste Edital, desde que obtenham pontuação total mínima de 60% (**Anexo VI – Barema de Avaliação dos Projetos de Ensino**);

**6.3** Em caso de empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item 7, e, persistindo o empate, com maior pontuação do item 3 do Barema (**Anexo VI – Barema de Avaliação dos Projetos de Ensino**).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página do IFBA ([www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br)) e PROEN ([www.proen.ifba.edu.br](http://www.proen.ifba.edu.br)), na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo às/ aos candidatas/os a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

**7.2** Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados **via SUAP**, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da fase de homologação das propostas e após o resultado preliminar. **Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP serão automaticamente desconsiderados.**

**7.3** Quando da divulgação do resultado preliminar, o/a orientador(a)/estudante deverá, imediatamente, encaminhar à PROEN os documentos conforme **item 5.2.2.**

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**8.1** O/a candidato/a contemplado/a com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Diretoria de Políticas Educacionais, mediante divulgação na página do IFBA e da PROEN;

**8.2** Para implementação das bolsas é imprescindível o cumprimento da exigência a que se refere o item 7.3.

## **9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1** A substituição de bolsistas IFBA só poderá ser realizada **uma única vez** para cada projeto.

**9.2** A substituição de bolsista IFBA deverá ser feita mediante pleito do/a orientador/a através de solicitação formal à PROEN e encaminhada pela Diretoria de Ensino/Acadêmica do Campus (unidade de vínculo do orientador) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

suspensão das atividades do/a atual bolsista, data de início das atividades do/a atual bolsista ou voluntário/a, nome completo do/a novo/a candidato/a, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo/a bolsista anterior, bem como da documentação completa do novo/a candidato/a, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

**9.3** A atribuição da bolsa ao/à novo/a discente passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência.

**9.4** O cancelamento de bolsista IFBA deverá ser feito mediante pleito do/da orientador/a através de solicitação formal à PROEN (formulário específico disponível na página da PROEN) encaminhada pela Diretoria de Ensino do Campus (unidade de vínculo do orientador) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do bolsista, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo/a bolsista.

## **10. DOS PERÍODOS E PRAZOS**

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>17/08/2020</b>
<b>Período de recebimento de propostas</b>	<b>18/08 a 11/09/2020</b>
<b>Homologação Preliminar das propostas Submetidas</b>	<b>Até 14/09/2020</b>
<b>Período de recurso a fase de Homologação Preliminar das propostas submetidas</b>	<b>15 a 16/09/2020</b>
<b>Homologação Definitiva das Propostas Submetidas</b>	<b>17/09/2020</b>
<b>Período de avaliação das propostas</b>	<b>18 a 2/10/2020</b>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados</b>	<b>5/10/2020</b>
<b>Período de recurso a fase do Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados</b>	<b>6 a 7/09/2020</b>
<b>Resultado Final dos Projetos Selecionados</b>	<b>09/10/2020</b>
<b>Envio das documentações de acordo ao item 5.2</b>	<b>Até 14/10/2020</b>
<b>Vigência da bolsa</b>	<b>15/10/2020 a 15/03/2021</b>
<b>Apresentação do Relatório Trimestral</b>	<b>até 15/01/2020</b>
<b>Apresentação do Relatório Final</b>	<b>até 15/04/2021</b>



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

### 11.1 DO BOLSISTA

11.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (trimestral e final) encaminhados pelo bolsista à Diretoria de Políticas Educacionais da PROEN, nos prazos por ela estabelecidos, sendo:

- a) **Relatório Parcial** – No prazo de 03 (três) do início de execução do Projeto de Ensino;
- b) **Relatório Final** – Encaminhado **até 30 (quinze) dias** após o encerramento da vigência da bolsa vinculada ao Projeto de ensino.

11.1.2 Fazer referência ao apoio do IFBA em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

11.1.3 Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos integralmente ao IFBA pelo/A bolsista, em valor atualizado;

11.1.4 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

11.1.5 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador/a e bolsista em situação de inadimplência para com o IFBA;

11.1.6 Os/as bolsistas excluídos/as não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

11.1.7 Os/as bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados/as em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) **DEVERÃO** entregar os relatórios e, após aprovados, caso contrário, juntamente com o orientador, ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

**Obs.:** Atenção para o preenchimento **correto** no **Relatório Parcial** do campo “**Período abrangido por este Relatório**”. **No Relatório Parcial**, deverá corresponder a **data inicial da vigência da bolsa** (conforme Termo de Início de Projeto de Ensino) até **15/01/2020**. **Já o Relatório Final**, deverá corresponder a **data inicial da vigência da bolsa** (conforme Termo de Início de Projeto de Ensino) até a data referente a finalização do referido Projeto de Ensino.

### 11.2 DA INSTITUIÇÃO

11.2.1 O IFBA prestará contas dos recursos aportados a partir dos Relatórios Institucionais;





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

## **12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1** A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), através do Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP-IFBA), busca aplicar a Resolução N° 466 (CONEP/CNS/MS), de 12 de dezembro de 2012, que considera “pesquisa envolvendo seres humanos” toda pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos (item II.14).

**12.1.1** Para atender aos termos da Resolução 466/2012, deve-se seguir um protocolo de pesquisa-conjunto de documentos contemplando a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais e as informações relativas ao participante da pesquisa, à qualificação dos pesquisadores e a todas as instâncias responsáveis (II.17);

**12.1.2** Todos os projetos que tenham como objetivo estudos com seres humanos deverão ser submetidos à análise do CEP-IFBA. Para tanto é necessária a submissão via Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>);

**12.1.3** Todos os projetos deverão apresentar como comprovante dessa submissão a “Folha de Rosto”, gerada automaticamente a partir do preenchimento das informações no ato da submissão;

**12.2** A indicação, substituição ou exclusão de bolsistas deverá ser efetuada pela Coordenação Institucional de Bolsas, mediante solicitação por escrito do orientador;

**12.3** A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Diretoria de Políticas Educacionais, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Programa. **A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;**

**12.4** Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

**12.5** O IFBA poderá cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

**12.6** O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

**12.7** A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Parciais e Finais;

**12.8** O IFBA deverá estimular a participação dos bolsistas em eventos acadêmicos, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

**12.9** É responsabilidade do IFBA zelar pela integridade física e mental do aluno bolsista;



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Pró-Reitoria de Ensino**

**12.10** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Edital do IFBA.

**13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.  
Pró-Reitoria de Ensino / Diretoria de Políticas Educacionais da PROEN AV. Araújo Pinho, Nº 39 -  
Canela - Salvador – BA, CEP:40.110-150  
TEL.: (71) 3321-0446 / E-mail: [proensino@ifba.edu.br](mailto:proensino@ifba.edu.br)

Salvador, 17 de agosto de 2020.

Pró-Reitoria de Ensino  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_ aluno (a) do curso  
\_\_\_\_\_ do campus \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto ao IFBA, que o Projeto  
Intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ conhecer as  
exigências do Projeto de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia,  
disponível na página do IFBA e da Pró-Reitoria de Ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (ASSINATURA)



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO II  
TERMO DE CIÊNCIA PARA ESTUDANTE(A) MENOR / TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE  
USO DA IMAGEM (Lei nº 9610, de 19/2/1998)**

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO
	Início: ___/___/___                      Término: ___/___/___
TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO	

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE MENOR DE IDADE	
Estudante:	
Número de matrícula:	
E-mail/Telefone:	
Nome do Curso:	Nível:(    ) Técnico                      (    ) Superior

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, ter ciência da participação de \_\_\_\_\_  
meu/minha \_\_\_\_\_ no Projeto de Ensino, ao qual está sob coordenação do(a)  
servidor(a) \_\_\_\_\_ (SIAPE \_\_\_\_\_) e autorizo a  
Pró-reitoria de Ensino junto ao(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino e o Instituto Federal da Bahia  
– IFBA a utilizarem graciosamente a imagem, quando registrada em atividades relacionadas ao  
Projeto de Ensino acima identificada, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação.  
Esta autorização inclui o uso de todo material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso  
ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como  
apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua  
disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições.  
O Instituto Federal da Bahia, na condição de único titular dos direitos de imagem e voz sobre o  
material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha  
por finalidade divulgar as Ações de Ensino no IFBA, não cabendo a mim qualquer direito ou  
remuneração, a qualquer tempo e título.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável pelo(a) estudante



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO IV  
Ficha de Identificação do Projeto de Ensino**

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO	
	Início: __/__/__	Término: __/__/__
<b>1.TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO</b>		
<b>1.1. Linhas de Atuação do Projeto de Ensino (Ponto 5.1.5)</b> <input type="checkbox"/> Metodologias ativas e práticas assistivas no ensino e aprendizagem; <input type="checkbox"/> Letramento e mediação no uso das tecnologias digitais; <input type="checkbox"/> Produção e uso de materiais didáticos na forma virtual.		
<b>1.2 RESUMO DO PROJETO</b> (Descrição, em linhas gerais, do projeto de ensino, indicando os objetivos, o público-alvo, a metodologia a ser desenvolvida e os resultados pretendidos para o projeto (mínimo de 08 linhas e máximo de 15 linhas).		
<b>1.3.1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO</b>		
Coordenador(a):	SIAPE:	
E-mail/Telefone:		
Categoria Funcional: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico Administrativo		



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Pró-Reitoria de Ensino**

<b>Bolsista 1:</b>		
Número de matrícula:		
Curso:	Semestre / Ano / Série / Módulo:	
Nível: ( ) Técnico ( ) Superior		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
E-mail/Telefone:		
<b>Bolsista 2:</b>		
Número de matrícula:		
Curso:	Semestre / Ano / Série / Módulo:	
Nível: ( ) Técnico ( ) Superior		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
E-mail/Telefone:		
<b>Outro(s) Membro(s):</b>		
E-mail/Telefone:		
Categoria Funcional: ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo		



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RECEBIMENTO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso  
\_\_\_\_\_ Matrícul  
a \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas da lei, ao Projeto de Ensino da PROEN/IFBA, que **não possuo** e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei 12 horas semanais no mínimo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA)**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO VI**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

<b>N.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1	Clareza dos objetivos do projeto de ensino	5,0
2	Relevância do tema central para o desenvolvimento pedagógico do projeto	10,0
3	Resultados esperados adequados aos objetivos do projeto	10,0
4	Viabilidade de execução do projeto	5,0
5	Adequação da metodologia do cronograma aos objetivos do projeto	10,0
6	Relevância das atividades na formação do bolsista	5,0
7	Articulação com a linha de atuação do item 5.1.5	15,0
8	Articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão	10,0
9	Titulação Máxima do Proponente: Doutorado	30,0
	Titulação Máxima do Proponente: Mestrado	20,0
	Titulação Máxima do Proponente: Especialização	10,0
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>